

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 3 de junho de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam criadas duas escolas primárias localizadas, uma em Sanga-Morotim, neste Distrito e outra na Fazenda Costa-Rica, no Distrito de Iguatemi.
- Art. 2º - Os professores terão vencimentos anuais de Cr\$ 3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai, 24 de junho de 1949.

VALÊNCIO M. DE BRUM

Prefeito.